DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.779/2023
(DE 27 DE MARÇO DE 2023)

"Autoriza o Município de Dourado a Repassar Recursos a título de Subvenção Social e celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA DE DOURADO para aplicação de Recursos Municipais, Estaduais e Federais para atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Dourado, autorizado a Repassar Recursos a título de Subvenção Social e celebrar termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA DE DOURADO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 47.599.048/0001-21, para APLICAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS PARA ATENDIMENTO A IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU EXCLUSÃO SOCIAL, nos termos do plano de trabalho apresentado pela associação e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O valor global estipulado no presente termo de fomento é de R$220.511,40 (duzentos e vinte mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos), a ser repassado mensalmente conforme quadro de desembolso apresentado pela entidade.

A – APLICAÇÃO DE RECURSO – MUNICIPAL – R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) PARA 12 (DOZE) MESES, PAGOS EM 12 PARCELAS DE R$15.000,00 (quinze mil reais) CADA UMA;

B – APLICAÇÃO DE RECURSO – ESTADUAL, VALOR TOTAL DE R$22.991,40 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA 12 (DOZE) MESES, PAGOS EM 12 PARCELAS DE R$1.915,95 (UM MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) CADA UMA;

C – APLICAÇÃO DE RECURSO – FEDERAL, VALOR R$17.520,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS) PARA 12 (DOZE) MESES, PAGOS EM 12 PARCELAS DE R$1.460,00 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS) CADA UMA.

Parágrafo Único - A disponibilização dos recursos mencionados nos itens "B" e "C" ficam condicionados ao repasse das verbas a serem transferidos pela União e pelo Estado ao Município.

Art. 3º - Fazem parte integrante da presente lei a minuta do Termo de Fomento e o Plano de Trabalho elaborado pela Associação.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, onerando a prefeitura Municipal na seguinte dotação orçamentária:

02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

210- 3.3.50.43 – 08.244.0014.2.026 – Subvenções Sociais

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 27 de março de 2023

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI N.º 1.780/2023
(DE 27 DE MARÇO DE 2023)

"Autoriza o Município de Dourado a Repassar Recursos a título de Subvenção Social e celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado - APAE."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Dourado autorizado a repassar recursos a título de Subvenção Social e celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado – APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 48.526.867/0001-01, para ATENDIMENTO TÉCNICO E PEDAGÓGICO ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPAIS NOS TERMOS DO ART. 179 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOURADO E APLICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, conforme plano de trabalho apresentado pela associação e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O valor global estimado, estipulado para o Termo de Fomento é de R$430.523,80 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos), a ser repassado a título de Subvenção Social, mensalmente, conforme Quadro de Desembolso apresentado nos Planos de Trabalho e conforme relatório

de atendimento mensal apresentado pela entidade, sendo especificamente:

A – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS (3% DESTINADO À EDUCAÇÃO, CONFORME ART. 179 DA LEI ORGÂNICA), NA FORMA DE SUBVENÇÃO, PARA ATENDIMENTO TÉCNICO E PEDAGÓGICO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA, QUE NECESSITAM DE APOIO PERMANENTE, E QUE NÃO SE BENEFICIAM DO ENSINO REGULAR, VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES R$385.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SENDO 12 PARCELAS ESTIMADAS DE R$32.100,00 (TRINTA E DOIS MIL E CEM REAIS);

B – APLICAÇÃO DE RECUSO ESTADUAL, VALOR TOTAL DE R$17.115,00 (DEZESSETE MIL CENTO E QUINZE REAIS) PARA 12 (DOZE) MESES PAGOS

EM 12 PARCELAS MENSAIS DE R$1.426,25 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), CADA UMA;

C – APLICAÇÃO DE RECURSO ESTADUAL ACIMA DE 30 ANOS, VALOR TOTAL DE R$17.608,80 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA 12 (DOZE) MESES PAGOS EM 12 PARCELAS DE R$1.467,40 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) CADA UMA;

D – APLICAÇÃO DE RECURSO FEDERAL, VALOR TOTAL DE R$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA 12 (DOZE) MESES PAGOS EM 12 PARCELAS DE R$900,00 (NOVECENTOS REAIS) CADA UMA.

Parágrafo único - A disponibilização dos recursos mencionados nos itens “B”, “C” e “D” ficam condicionados as repasse das verbas a serem transferidas pela União e pelo Estado ao Município.

Art. 3º - Fazem parte integrante da presente lei a minuta do Termo de Fomento e o Plano de Trabalho, elaborado pela Associação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, onerando a Prefeitura Municipal nas seguintes dotações orçamentárias:

02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

210- 3.3.50.43 – 08.244.0014.2.026 – Subvenções Sociais

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

120 – 3.3.50.43 – 12.361.0010.2.10 – Subvenções Sociais

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 27 de março de 2023

_____

GINO JOSÉ TORREZAN

PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI N.º 1.781/2023
(DE 27 DE MARÇO DE 2023)

“Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Central dos Municípios da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, na forma em que especifica, e dá outras providências.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado em 27 de agosto de 2021, entre os municípios integrantes da Região Central do Estado de São Paulo, objetivando a constituição do Consórcio Central dos Municípios da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN.

Art. 2 – O protocolo de intenções, após sua ratificação por no mínimo 5 (cinco) dos Municípios que o subscrevem, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º - O Consórcio que ora se ratifica, sob a forma de associação pública, terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Pública Indireta do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidade financeiras para a celebração do Contrato de Rateio e Contratos de Programa, conforme for o caso.

Art. 5º - O valor mensal do rateio que deverá ser pago pelo município, até o décimo dia de cada mês, será de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), e quando houver a necessidade de reajuste este se dará através de aprovação da Assembleia de Prefeitos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 27 de março de 2023

_____

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI N.º 1.782/2023
(DE 27 DE MARÇO DE 2023)

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DE DOURADO PARA O EXERCICIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais), nas dotações orçamentárias consignadas na *Lei Orçamentária Anual de 2023*, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		10.301.0008.2.008	
3.3.90.30	Material de Consumo	Fonte 02 - Estadual	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 02 - Estadual	300.000,00

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
02.08.02 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		12.361.0010.1.007	
4.4.90.51	Obras e Instalações	Fonte 05 - Federal	150.000,00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		12.361.0010.2.010	
3.3.90.30	Material de Consumo	Fonte 05 - Federal	300.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 02 - Estadual	100.000,00

02.09 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		10.301.0008.2.008 15.452.0012.2020	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Iluminação Pública	Fonte 01 - Tesouro	140.000,00

02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		10.301.0008.2.008 08.244.0014.2.026	
3.3.90.30	Material de Consumo	Fonte 05 - Federal	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05 - Federal	50.000,00

Art. 2º - O presente crédito adicional a que se refere o artigo 1.º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, na forma do inciso I, **§ 1º - Art. 43 da Lei 4.320/1964.**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Dourado para o período de 2022 a 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei municipal n.º 1.776 de 07 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 27 de março de 2023

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....